



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2017.

Processo Administrativo nº 44.719/2017.

OBJETO: Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **650 (seiscentos e cinquenta)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G EDGE, oferecendo os serviços de ligações Local e Nacional, além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, e Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 694.296,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais);

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às 14 horas do dia 14/11/2017;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 14/11/2017, a partir das 14 horas;
- Início da sessão pública / lances: dia 14/11/2017, às 14h15min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida.

Fone: (45) 3521-1369 - natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 17:30 hs.

Praça Getúlio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- e) Modelo II - Declaração Conjunta;
- f) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Modelo IV - Proposta Comercial.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal n.º 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. *Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório.* Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.6. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.3.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.3.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.3.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 2.3.7 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.3.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.3.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 2.3.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (*intransferíveis*), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2 Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.9 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de o (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.10 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.11 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.12 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUANDO O ITEM/LOTE DO PREGÃO ELETRÔNICO NÃO FOR EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- 7.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

- 7.2.3. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta;

- 7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 9.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 10.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 10.2 A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.
- 10.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

11 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 11.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por técnicos devidamente credenciados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com responsabilidades específicas, na forma abaixo:
- 11.2 Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
- ✓ Para Gestor do Contrato: Evandro Ferreira;
 - ✓ Para Fiscal do Contrato: João Carlos da Silva.

12 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

- 12.1 As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 12.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 12.3 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Clausula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

13 DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, no 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, vedada sua antecipação;
- 13.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 13.3 Para recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se à contratada, encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:
 - 13.3.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - 13.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 13.3.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 14.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 14.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 27 de outubro de 2017.

Natanael de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **650 (seiscentos e cinquenta)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G EDGE, oferecendo os serviços de ligações Local e Nacional, além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, e Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

II. DA JUSTIFICATIVA

O município de Foz do Iguaçu possui uma estrutura administrativa composta por secretarias, departamentos, hospital municipal, UPA, PA, CEM, unidades de saúde, escolas municipais, CMEI's, CRAS, CREAS e demais setores localizados nos bairros da região central e periferia da cidade, onde estão alocados aproximadamente 6.000 (seis mil) servidores e colaboradores que prestam serviços ao município no atendimento a população que diariamente busca, nestes locais, por atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança e obras públicas, etc.

Assim, para o desempenho destas atividades e funções, se faz necessária a comunicação entre essas pessoas e, também, com cidadãos, fornecedores e prestadores de serviços do município identificando-se assim a necessidade da disponibilização, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de serviço de telefonia móvel (celular) aos seus servidores, justificando-se assim a contratação de empresa de telecomunicações para prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **650 (seiscentos e cinquenta)** acessos móveis – SIM CARDS (Chips) Digital 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G EDGE, oferecendo os serviços de ligações Local e Nacional, além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e Roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, e Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis para atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal Direta.

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho 06.02.04.122.0040.2016.339039.5800.1505.

IV. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos 650 (seiscentos e cinquenta) acessos móveis - SIM CARDS (Chips), ativados, habilitados e configurados com os serviços ora contratados para utilização pelos usuários da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, deverá ser



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

obedecido e cumprido de acordo com o estabelecido no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

- 4.2. Os acessos móveis - SIM CARDS (Chips) deverão ser entregues no prédio sede da PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, localizado na Avenida Brasil, nº 1637 – Centro, CEP: 85.851-000 Foz do Iguaçu – Paraná, em frente ao colégio Vicentino São José.

V. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os acessos móveis - cartões SIM CARDS (Chips) com os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Depois da verificação dos cartões e dos serviços contratados, a PMFI irá emitir o termo de aceite definitivo em até 15 (quinze) dias após o recebimento;
- 5.2. Os cartões SIM poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e mais 10 (dez) dias para o funcionamento de todos os serviços na linha, às custas da CONTRATADA;
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997;
- 5.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.7. A PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão responsável pelo controle, administração e fiscalização do Contrato decorrente desta licitação;
- 5.8. Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato;
- 5.9. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 5.10. O contrato para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência só estará caracterizado mediante a assinatura do mesmo, por ambas as partes;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.11. A contratada ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação.

VI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. **Prestação de Serviço Móvel Pessoal de Telefonia (SMP) com as seguintes especificidades e funcionalidades:**
- 6.6.1. Fornecimento de acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G EDGE;
 - 6.6.2. Disponibilização de minutos em ligações intra-rede/intra-grupo;
 - 6.6.3. Serviço de Gestão e Controle Assinatura (650 acessos);
 - 6.6.4. Disponibilização de minutos em ligações locais VC-1 móvel para fixo;
 - 6.6.5. Disponibilização de minutos em ligações locais VC-1 móvel intra-grupo;
 - 6.6.6. Disponibilização de minutos em ligações locais VC-1 móvel intra-rede mesma operadora;
 - 6.6.7. Disponibilização de minutos em ligações locais VC-1 móvel inter-rede outras operadoras;
 - 6.6.8. Disponibilização de minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel para fixo;
 - 6.6.9. Disponibilização de minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-grupo;
 - 6.6.10. Disponibilização de minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-rede mesma operadora;
 - 6.6.11. Disponibilização de minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel inter-rede outras operadoras;
 - 6.6.12. Disponibilização de minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel para fixo;
 - 6.6.13. Disponibilização de minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-grupo;
 - 6.6.14. Disponibilização de minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-rede mesma operadora;
 - 6.6.15. Disponibilização de minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel inter-rede outras operadoras;
 - 6.6.16. Disponibilização de minutos em ligações longa distância internacional LDI Móvel para os países do Mercosul;
 - 6.6.17. Pacote de dados para acesso à internet por redes 2G, 3G, 4G; 1 Gbytes.
- 6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades dos usuários atendidos, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal;
- 6.4. A tarifação das ligações originadas de telefones móveis, sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixos, deverá ser realizada conforme regras definidas pela ANATEL;
- 6.5. O pacote de internet móvel para acessos 4G serão disponibilizados por acesso celular e solicitados pelo Gestor do Contrato;
- 6.6. A velocidade nominal do acesso 4G deverá ser de 2Mbps, quando na rede 3G, 1Mbps, nas localidades onde não houver disponibilidade de rede 4G e 3G, poderá ser atendido com 2G;
- 6.7. **Estimativas Mensal de Utilização;**

ITEM	DESCRIÇÃO (serviço)	Quantidade Mensal (estimativa)
1	Assinatura (650 acessos)	650
2	Minutos em ligações locais intra-rede/intra-grupo	Ilimitado
3	Serviço de Gestão e Controle Assinatura (650 acessos)	650
4	Minutos em ligações locais VC-1 móvel para fixo	25.000
5	Minutos em ligações locais VC-1 Móvel intra-grupo	50.500
6	Minutos em ligações locais VC-1 Móvel intra-rede mesma operadora	62.500
7	Minutos em ligações locais VC1 Móvel inter-rede outras operadoras	20.000
8	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel para fixo	900
9	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-grupo	1.000
10	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-rede mesma operadora	1.000
11	Minutos em ligações longa distância nacional VC2 Móvel inter-rede outras operadoras	900
12	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel para fixo	900
13	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-grupo	600
14	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-rede mesma operadora	600
15	Minutos em ligações longa distância nacional VC3 Móvel inter-rede outras operadoras	600
16	Minutos em ligações longa distância internacional LDI Móvel para os Países MERCOSUL	300
17	Pacote de dados para Acesso à internet por redes 2G, 3G, 4G; 500 Mbytes	150
18	Pacote de dados para Acesso à internet por redes 2G, 3G, 4G; 01 Gbytes	100



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO:

O perfil de tráfego constante da tabela acima, em decorrência de sua natureza estimativa, não indica nenhum compromisso futuro de utilização ou consumo, não podendo se constituir em fator limitador dos serviços objeto da contratação, bem como servirá tão somente de referência para as licitantes formularem suas propostas, indicarem suas ofertas percentuais de desconto e para possibilitar análise das propostas pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná.

A futura contratada deverá atender à demanda da contratante mesmo que a quantidade de ligações em minutos seja superior ou inferior ao constante nas referidas tabelas.

6.8. Quadro Descritivo das Siglas:

SIGLA	DESCRIÇÃO
Assinatura (650 acessos)	Assinatura das linhas de acesso para viabilizar SMP.
Minutos em ligações locais intra-rede/intra-grupo	Minutos de chamadas dos 650 (acessos) ilimitados.
Assinatura (650 acessos) - Serviço de Gestão e Controle	Assinatura por linhas de acesso
VC1 Móvel Fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, para assinantes de serviço de telefonia fixa.
VC1 Móvel - Intra-grupo	Chamadas originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos.
VC1 Móvel - Intra-rede	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede da mesma operadora.
VC1 Móvel - Inter-rede	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede de outras operadoras.
VC2 Móvel fixo	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, para assinantes de serviço de telefonia fixa.
VC2 Móvel - Intra-grupo	Chamadas longa distância originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos.
VC2 Móvel - Intra-rede	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede da mesma operadora.
VC2 Móvel - Inter-rede	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede de outras operadoras.
VC3 Móvel fixo	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, para assinantes de serviço de telefonia fixa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VC3 Móvel - Intra-grupo	Chamadas longa distância originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos.
VC3 Móvel - Intra-rede	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede da mesma operadora.
VC3 Móvel - Inter-rede	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede de outras operadoras.
Pacote de dados para telefone celular	Pacote de acesso à internet por redes 2G, 3G ou 4G, de acesso / franquia mínima de 500 Megabytes e máxima de 01 Gigabytes.
LDI Móvel	Longa Distância Internacional móvel/móvel (Países MERCOSUL).

6.9. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta;

Para efeito de esclarecimento deste Termo de Referência, e a inda, em se tratando de Serviço Móvel Pessoal de Telefonia – SMP, segue:

- 6.9.1. **ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações e sede no Distrito Federal;
- 6.9.2. **Serviço de Telecomunicações** - Aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
- 6.9.3. **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** - É o serviço que permite a comunicação entre celulares ou entre um celular e um telefone fixo. Pela Resolução Tecnicamente, é definido como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações;
- 6.9.4. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional** - Modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;
- 6.9.5. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional** - Modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;
- 6.9.6. **Serviço de Longa Distância Internacional** - Destina-se à comunicação entre um ponto fixo ou móvel, situado no território nacional, e um outro ponto fixo ou móvel, no exterior;
- 6.9.7. **Perfil de Tráfego** - Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- 6.9.8. **Plano Básico de Serviço** - Documento que descreve as condições de prestação do serviço ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.9.9. Plano Alternativo de Serviço** – Plano de serviço que contém condições de prestação do serviço e estrutura tarifária diferentes do Plano Básico, sendo opcional ao mesmo;
- Descontos:** redução tarifária, baseada em critérios objetivos (ex.: consumo, data, horário, degrau tarifário e configuração pré-definida), compulsória a todos os assinantes/usuários de um determinado Plano de Serviço que atendam aos critérios pré-estabelecidos, ou seja, que independem de aceitação ou contratação por parte dos usuários que venham atender os critérios objetivos fixados;
- 6.9.10. Código de Área** - Também conhecido como código de registro – serve para identificar uma localidade ou um conjunto de localidades e deve ser usado para a realização de ligações de longa distância. Tecnicamente chamado de Código Nacional, ele corresponde a dois caracteres numéricos que identificam uma área geográfica específica;
- 6.9.11. Assinatura Básica** - Valor mensal (por aparelho) pago pelo assinante para ter a seu dispor o serviço Móvel Celular;
- 6.9.12. Assinatura de Ligações “Intra-Grupo”** - Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, dentro da mesma operadora;
- 6.9.13. Assinatura Serviço de Gestão e Controle (Tarifa Zero)** - O Gestor Web é uma solução que permite ao órgão PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu corporativo gerenciar e controlar o uso dos celulares de seus servidores. Configurações das funcionalidades na web:
- Serviço Limite de Minutos:** Configuração de uma quantidade de minutos para ligações. As ligações do serviço tarifa zero não são descontadas deste limite de minutos;
- Serviço de Chamadas Originadas:** definição de lista de números permitidos/bloqueados para ligações; definição do perfil das ligações;
- Chamadas On-line:** O acompanhamento da quantidade de minutos consumidos pode ser feito através da internet;
- Siga-me:** redirecionar todas as chamadas recebidas para outros números, agendando os horários e dias da semana para isto.
- 6.9.14. VC1 Móvel - Fixo** - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo;
- 6.9.15. VC1 Móvel - Móvel** - Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
- 6.9.16. VC2 Móvel - Fixo** - Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo;
- 6.9.17. VC2 Móvel - Móvel** - Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
- 6.9.18. VC3 Móvel - Fixo** - Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- 6.9.19. VC3 Móvel - Móvel** - Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.9.20. **Serviço de Roaming Internacional** - O sistema roaming internacional possibilita a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior;
- 6.9.21. **VC CP - Caixa Postal** - Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal;
- 6.9.22. **AD - Adicional de Chamadas** – Valor fixado pela operadora de telefonia celular por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;
- 6.9.23. **SMS** - Serviço de Mensagem de Texto.

6.10. **Forma de Prestação dos Serviços;**

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as descrições abaixo:

- 6.10.1. Para os itens 17 e 18 da tabela acima, os acessos de dados deverão ser habilitados com Pacotes de Serviços de Dados com a velocidade instantânea para navegação, durante as 24 horas durante todos os dias do mês, deverá partir de 1Mbps e quando for atingido o limite máximo de Megabytes e Gigabytes de dados, estabelecidos em contrato, deverá a CONTRATADA garantir uma velocidade mínima superior ou igual a 1/8 da máxima contratada. Ainda nesse tópico a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de dados em todos os estados do Brasil por meios próprios ou por convênio com outras operadoras;
- 6.10.2. A ferramenta “Serviço de Gestão e Controle” (item 3) do presente Termo de Referência, servirá de instrumento para efetuar o controle e a gestão das linhas telefônicas móveis, com acesso para configuração e gerenciamento pela internet, bem como autorizar ou não a utilização dos serviços contratados;
- 6.10.3. Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivo demonstrativo, em papel e arquivo eletrônico, nos formatos: txt; xls e pdf; contendo o detalhamento individual dos serviços e ligações de cada linha telefônica em páginas distintas, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no contrato. Se for do interesse da CONTRATADA negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a quem caberá decisão final sobre o formato do arquivo;
- 6.10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;
- 6.10.5. Disponibilizar para os usuários da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 6.10.6. Providenciar, mediante solicitação da PMFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, a troca dos cartões SIM (Subscriber Identity Module) em uso, caso os mesmos venham a apresentar defeitos ou incompatibilidades tecnológicas. Nesse caso, os acessos móveis devem permanecer com o mesmo número e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no endereço da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu descrito no item 13 deste termo de Referência;
- 6.10.7. Providenciar, a qualquer tempo e sem ônus para a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.10.8. Sempre que necessário, disponibilizar ferramentas de autenticação que garantam a segurança e a inviolabilidade dos serviços de transmissão de voz e dados prestados.

6.11. Suporte Técnico ao Usuário

A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE os serviços de **Suporte Técnico ao Usuário** disponibilizando o atendimento por meio de Central de Atendimento (URA) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem custos adicionais para a PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

6.12. Níveis de Serviço (SLA) Chamados Técnicos

A CONTRATADA deverá atender a chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x 7), durante o período de vigência do contrato.

6.13. Atendimento Canal Corporativo

A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE os serviços de **Atendimento Canal Corporativo** através de consultor corporativo para solicitações por meio telefônico e eletrônico a fim de atender demandas necessárias do gestor de serviços do contrato.

6.14. Materiais a Serem Disponibilizados.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, à CONTRATANTE, os 650 (Seiscentos e cinquenta) acessos móveis SIM CARDS (Chips), sendo todos para localidade da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (DDD 045), contendo os serviços estimados e estabelecidos, promovendo sua substituição quando necessário.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de Licitação, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 7.1.** Iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Termo de Referência;
- 7.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os cartões SIM CARDS (Chips), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defeitos ou incorreções dos cartões SIM CARDS (Chips) e seus serviços;
- 7.4.** Relatar à PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no edital de licitação;
- 7.6.** Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
 - 7.6.1.** Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;

- 7.6.2.** A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;
- 7.6.3.** A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;
- 7.6.4.** O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
- 7.6.5.** A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 7.6.6.** O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pela PMFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
- 7.6.7.** A CONTRATADA se obrigará a devolver à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.
- 7.7.** Manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial;
- 7.8.** Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas de acordo com as metas de qualidade fixadas no Plano Geral de Metas de Qualidade para SMP (PGMQ – SMP), bem como nos respectivos Termos de Autorização;
- 7.9.** Assegurar o acesso gratuito aos serviços públicos de emergência fixados em regulamentação editada pela ANATEL;
- 7.10.** Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;
- 7.11.** Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, subitem 7.10, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

05 (cinco) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os aprazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;

- 7.12. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado respeitando o limite do prazo disposto no artigo 9º da Resolução nº 632, de 07/03/2014, da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
- 7.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de portal acesso via internet, Serviço de Gestão e Controle das linhas CONTRATADAS. O Serviço de Gestão e Controle deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 7.13.1. Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado;
 - 7.13.2. Agrupar os acessos em centros de custos, departamentos ou grupos customizados pela CONTRATANTE;
 - 7.13.3. Definição de limites de utilização por minutos ou sistema de créditos por acesso ou grupo de acessos;
 - 7.13.4. Portal acessado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas consigam utilizar as facilidades da ferramenta;
 - 7.13.5. Cadastramento de gestor e usuários para utilização do sistema;
 - 7.13.6. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) perfis para utilização do sistema, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;
 - 7.13.7. Exibição e impressão de relatórios de utilização dos acessos contendo identificação, duração e custo das chamadas realizadas e recebidas, utilização do pacote de dados, quantidade de sms enviados, filtragem por data, horário e tipo de destino das ligações;
 - 7.13.8. Definição dos números para os quais cada acesso poderá ligar;
 - 7.13.9. Configuração de bloqueio para realização de ligações por acesso ou grupo de acessos.
- 7.14. Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 7.16. Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.17. Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 7.18. Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas nas letras “c” e “d” do item subitem 6.10 deste Termo de Referência;
- 7.19. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 8.3. Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
- 8.4. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, lotados na SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.6. Solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas telefônicas;
- 8.7. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.8. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;
- 8.9. Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

IX. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

9.1.1. GESTOR do contrato:

- **Nome:** Evandro Ferreira;
- **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

9.1.2. FISCAL do contrato:

- **Nome:** João Carlos da Silva;
- **Cargo/Função:** Supervisor de Telecomunicações



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

X. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A equipe técnica da Diretoria de Telefonia da SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. A SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação indicará o nome de um servidor público municipal, lotado na SMTI, para atuar, junto a CONTRATADA, como Gestor dos serviços ora contratados executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando da execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA, bem como pela Diretoria Técnica da SMTI.

XI. DOS S E ENCARGOS

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo a prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM**, trazendo consigo, anexo, relatório discriminando os serviços cobrados sobre cada acesso móvel (SIM CARD - Chip) disponibilizado;
 - 11.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à CONTRATANTE no endereço descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;
 - 11.1.2. Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o período de referência dos serviços (faturamento), o valor efetivo a ser pago, os números dos acessos móveis disponibilizados e os serviços prestados.
- 11.2. Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;
- 11.3. As notas fiscais deverão ser certificadas pelo Gestor do Contrato, descrito no subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, juntamente com o Diretor de Telecomunicações da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, até o décimo dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA;
 - 11.3.1. Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais/Faturas o gestor dos serviços, descrito no subitem 10.2 deste Termo de Referência, juntamente com a sua equipe de trabalho, efetuará a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas notas fiscais/faturas e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria de Telefonia da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços contratados;
 - 11.3.2. Todos os procedimentos descritos no subitem 11.3.1 deste Termo de Referência deverão ser submetidos ao Fiscal do Contrato, descrito no subitem 9.1.2 deste



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência, que, igualmente, os verificará, conferirá e analisará, emitindo o seu parecer favorável ou não ao sequenciamento do processo de pagamento à CONTRATADA.

- 11.4. Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vierem acompanhadas das documentações exigidas, ou os serviços faturados não tiverem sido executados a contento e em conformidade com este Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

XII. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 18.1 Os preços das ligações telefônicas devem levar em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego informado neste Termo de Referência e seu horário de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados;
- 18.2 Para fins de registro das propostas comerciais, no sistema eletrônico, os valores cotados são limitados a 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional e em centenas de minutos;
- 18.3 O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote;
- 18.4 As licitantes deverão cotar os itens e quantidades que compõem o lote;
- 18.5 A licitante também poderá prever em suas planilhas outros itens que considerar necessários e que não estejam previstos neste Termo de Referência, desde que os mesmos não gerem quaisquer ônus à licitada;
- 18.6 A licitante deverá cotar uma tarifa única, em minutos, independente do dia e horário, para cada tipo de ligação, aplicada a ligações originadas e com tarifação reversa (a cobrar);
- 18.7 Deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência e que remunerem todos os custos e despesas com o serviço, manutenção, mão de obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas às despesas diretas necessárias à execução da proposta;
- 18.8 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de telefonia móvel descritos neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, o valor global máximo estimado em R\$ 694.296,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais);
- 18.9 **Tabela de formação do preço:**

TABELA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS					
Serviço Móvel Pessoal de Telefonia - SMP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Mensal Estimada	FORMAÇÃO DO PREÇO (Preço Médio)		
			Valor Unitário	Valor Total Mensal	Preço Total p/ 12 meses
1	Assinatura (650 acessos)	650	R\$ 12,95	R\$ 8.417,50	R\$ 101.010,00
2	Minutos em ligações locais intra-rede/intra-grupo	650	R\$ 7,48	R\$ 4.862,00	R\$ 58.344,00
3	Serviço de Gestão e Controle Assinatura (650 acessos)	650	R\$ 7,43	R\$ 4.829,50	R\$ 57.954,00
4	Minutos em ligações locais VC-1 móvel para fixo	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00
5	Minutos em ligações locais VC-1 Móvel intra-grupo	50.500	R\$ 0,06	R\$ 3.030,00	R\$ 36.360,00
6	Minutos em ligações locais VC-1 Móvel intra-rede	62.500	R\$ 0,18	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	mesma operadora				
7	Minutos em ligações locais VC1 Móvel inter-rede outras operadoras	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
8	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel para fixo	900	R\$ 0,42	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
9	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-grupo	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-rede mesma operadora	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
11	Minutos em ligações longa distância nacional VC2 Móvel inter-rede outras operadoras	900	R\$ 0,59	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00
12	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel para fixo	900	R\$ 0,42	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
13	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-grupo	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
14	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-rede mesma operadora	600	R\$ 0,17	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
15	Minutos em ligações longa distância nacional VC3 Móvel inter-rede outras operadoras	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
16	Minutos em ligações longa distância internacional LDI Móvel para os Países MERCOSUL	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00	R\$ 9.684,00
17	Pacote de dados para Acesso à internet por redes 2G, 3G, 4G; 500 Mbytes	150	R\$ 36,90	R\$ 5.535,00	R\$ 66.420,00
18	Pacote de dados para Acesso à internet por redes 2G, 3G, 4G; 01 Gbytes	100	R\$ 52,40	R\$ 5.240,00	R\$ 62.880,00
TOTAL ==>>				R\$ 57.858,00	R\$ 694.296,00

XIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/1993.

XIV. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 14.1. As tarifas de telefonia móvel poderão ser reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;
- 14.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas;
- 14.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

XV. DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital de licitação e na legislação;
- 15.2. **A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal,**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades;

- 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, conforme Plano Geral de Metas de qualidade para SMP (PGMQ-SMP), limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços;
 - 15.2.3 Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 15.2.4 Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 15.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:**
- 15.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.3.2 Não mantiver sua proposta;
 - 15.3.3 Abandonar a execução do contrato;
 - 15.3.4 Incorrer em inexecução contratual;
- 15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:**
- 15.4.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 15.4.2 Apresentar documento falso;
 - 15.4.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 15.4.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - 15.4.5 Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - 15.4.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - 15.4.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- 15.5. As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO.**
- 15.6. Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XVI. DAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

XVII. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 17.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;
- 17.2. A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório.
- 17.3. A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados neste edital, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo, com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **650 (seiscentos e cinquenta)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G EDGE, oferecendo os serviços de ligações Local e Nacional, além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e Roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, e Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - O contratante com o seu endereço e CNPJ;
 - A descrição do objeto da contratação;
 - Especificação;
 - Período de realização dos serviços;
 - Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado”* ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente)*, em relação aos serviços prestados.

* Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.

XVIII. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 18.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 18.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;
- 18.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 18.4. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2017.

Elaborado por:

De Acordo,

João Carlos da Silva

Supervisor de Telecomunicações
SMTI - Diretoria de Telecomunicações
PMFI – Portaria 63.439

Evandro ferreira

Secretário Mun. de Tecnologia da Informação
PMFI – Portaria 63.393



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitalizada, através do site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que:
 - I - **Preço global**, em moeda brasileira corrente.
 - II - Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III - Prazo de Pagamento: conforme edital;
 - VI - Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.
- 1.3. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 1.4. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.7. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, por lote, deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (e alterações ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores; apresentado em uma das formas a seguir:

- 2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **modelo II**;
- 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo III**.
- 2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 2.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 2.1.13 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 2.1.14 Comprovação de aptidão (atestado ou declaração de capacidade técnica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa arrematante deverá encaminhar, a proposta comercial e documentação de habilitação e catálogos quando couber, que deverão



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

chegar até o pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

- 3.2 Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.3 O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.4 A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2 Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3 A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade no último dia previsto para a entrega da documentação e das propostas. Não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**
- 4.4 Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e/ou declaração - **modelo I**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.8 Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Natanael de Almeida
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2017.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2017.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº ____/2017.

_____**(Identificação completa do representante da licitante)**_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Compras e Suprimentos

Pregão Eletrônico nº ____/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de _____ (inserir o objeto da licitação) _____, do Pregão Eletrônico.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Mensal Estimada	FORMAÇÃO DO PREÇO (Preço Médio)		
			Valor Unitário	Valor Total Mensal	Preço Total p/ 12 meses
1	Assinatura (650 acessos)	650			
2	Minutos em ligações locais intra-rede/intra-grupo	650			
3	Serviço de Gestão e Controle Assinatura (650 acessos)	650			
4	Minutos em ligações locais VC-1 móvel para fixo	25.000			
5	Minutos em ligações locais VC-1 Móvel intra-grupo	50.500			
6	Minutos em ligações locais VC-1 Móvel intra-rede mesma operadora	62.500			
7	Minutos em ligações locais VC1 Móvel inter-rede outras operadoras	20.000			
8	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel para fixo	900			
9	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-grupo	1.000			
10	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-rede mesma operadora	1.000			
11	Minutos em ligações longa distância nacional VC2 Móvel inter-rede outras operadoras	900			
12	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel para fixo	900			
13	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-grupo	600			
14	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-rede mesma	600			



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	operadora				
15	Minutos em ligações longa distância nacional VC3 Móvel inter-rede outras operadoras	600			
16	Minutos em ligações longa distância internacional LDI Móvel para os Países MERCOSUL	300			
17	Pacote de dados para Acesso à internet por redes 2G, 3G, 4G; 500 Mbytes	150			
18	Pacote de dados para Acesso à internet por redes 2G, 3G, 4G; 01 Gbytes	100			
TOTAL ==>>					

O prazo de vigência do objeto é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Senhora Inês Weizemann dos Santos, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema Integrado de Informações Governamentais (GIIG) englobando os módulos de Contabilidade Pública nos moldes do NBCASP, Financeiro (Controle de Tesouraria) e Tributário, Compras e Licitações Públicas, Almoxarifado, Patrimônio Público e Arquivo Geral, e o módulo do Planejamento (PPA- Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual); Monitoramento Avaliação, Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços, objeto do presente contrato em estreita observância com o indicado no Anexo I - Termo de Referência e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, Anexo I - Termo de Referência, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto licitado, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta de recursos da dotação: 06.02.04.122.0040.2016.339039.5800.1505.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, vedada sua antecipação e na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência;

- 4.1 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 4.2 Para recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se à contratada, encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:
 - 4.2.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - 4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - 4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.2.4 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração, conforme previsão no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de Licitação, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 7.1 Iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Termo de Referência;
- 7.2 Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os cartões SIM CARDS (Chips), na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3 Reparar ou substituir, às suas expensas, no total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defeitos ou incorreções dos cartões SIM CARDS (Chips) e seus serviços;
- 7.4 Relatar à PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no edital de licitação;
- 7.6 Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
 - 7.6.1 Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pela PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 7.6.2 A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;
 - 7.6.3 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as declarações neste sentido;
 - 7.6.4 O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
 - 7.6.5 A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
 - 7.6.6 O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pela PMFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
 - 7.6.7 A CONTRATADA se obrigará a devolver à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.
- 7.7 Manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial;
 - 7.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo as falhas eventuais serem sanadas de acordo com as metas de qualidade fixadas no Plano Geral de Metas de Qualidade para SMP (PGMQ - SMP), bem como nos respectivos Termos de Autorização;
 - 7.9 Assegurar o acesso gratuito aos serviços públicos de emergência fixados em regulamentação editada pela ANATEL;
 - 7.10 Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;
 - 7.11 Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, subitem 7.10, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os apazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;
 - 7.12 Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado respeitando o limite do prazo disposto no artigo 9º da Resolução nº 632, de 07/03/2014, da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de portal acesso via internet, Serviço de Gestão e Controle das linhas CONTRATADAS. O Serviço de Gestão e Controle deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 7.13.1 Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado;
 - 7.13.2 Agrupar os acessos em centros de custos, departamentos ou grupos customizados pela CONTRATANTE;
 - 7.13.3 Definição de limites de utilização por minutos ou sistema de créditos por acesso ou grupo de acessos;
 - 7.13.4 Portal acessado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas consigam utilizar as facilidades da ferramenta;
 - 7.13.5 Cadastramento de gestor e usuários para utilização do sistema;
 - 7.13.6 Disponibilizar no mínimo 02 (dois) perfis para utilização do sistema, sendo um para “gestor” e outro para “usuários”;
 - 7.13.7 Exibição e impressão de relatórios de utilização dos acessos contendo identificação, duração e custo das chamadas realizadas e recebidas, utilização do pacote de dados, quantidade de sms enviados, filtragem por data, horário e tipo de destino das ligações;
 - 7.13.8 Definição dos números para os quais cada acesso poderá ligar;
 - 7.13.9 Configuração de bloqueio para realização de ligações por acesso ou grupo de acessos.
- 7.14 Aceitar, durante a vigência contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 7.16 Responder pelos danos causados diretamente à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.17 Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 7.18 Emitir e enviar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas nas letras “c” e “d” do item subitem 6.10 deste Termo de Referência;
- 7.19 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos, taxas, etc., inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 8.3 Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
- 8.4 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal da PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, lotados na SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5 Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.6 Solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas telefônicas;
- 8.7 Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos a execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;
- 8.9 Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Evandro Ferreira;
- ✓ Para Fiscal do Contrato: João Carlos dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, conforme Plano Geral de Metas de qualidade para SMP (PGMQ-SMP), limitada ao percentual máximo de 10% do valor mensal dos serviços;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Quarto

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, ___ de _____ de 2017.

xxxxxxx

Prefeito Municipal

xxxxxxxxx

Secretária Mun. da Administração e Gestão de Pessoas

Contratada